



**III CONISE**  
III Congresso Internacional  
Salesiano de Educação



**Direitos Humanos e Formação de Professores:**  
tensões, desafios e propostas

**23/24/25**  
**OUTUBRO/2017**  
 **UNISAL**  
**LORENA**

## **O DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO IDEÁRIO EDUCATIVO LASSALISTA**

Jardelino Menegat (UNILASALLE/RJ – Niterói-RJ) – [jardelino.menegat@lasalle.org.br](mailto:jardelino.menegat@lasalle.org.br)

Dirléia Fanfa Sarmento (Universidade La Salle – Canoas - RS) –  
[dirleia.sarmento@unilasalle.edu.br](mailto:dirleia.sarmento@unilasalle.edu.br)

Roberto Carlos Ramos (Universidade La Salle – Canoas-RS) – [roberto.ramos@lasalle.org.br](mailto:roberto.ramos@lasalle.org.br)

**Eixo temático:** Políticas Públicas, Formação de professores:  
Educação, cidadania e inclusão social

### **Resumo**

A pesquisa, de cunho documental, apresenta como problemática investigativa o direito à educação, tendo como referência as pesquisas que versam sobre o Ideário Educativo Lassalista. O *corpus* investigativo do estudo é composto pelos seguintes documentos: Cadernos da Missão Educativa Lassalista (MEL), o Projeto Educativo Regional Lassalista (PERLA) e a Proposta Educativa da Província La Salle Brasil-Chile. Os dados foram analisados por meio da Técnica de Análise de Conteúdo. A incursão analítica no *corpus* investigativo sinaliza que, desde a origem do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, a educação lassalista prima pela qualidade dos processos pedagógicos e administrativos. A experiência de educação de qualidade e a gestão eficiente e eficaz acompanharam os primeiros Irmãos vindos para o Brasil, oriundos da França, Bélgica, Holanda, Alemanha e Espanha. Dessa forma, almejamos que os achados do estudo contribuam para a reflexão sobre educação de qualidade como um direito de todos, independentemente se tal educação ocorre em instituições educativas de Educação Básica ou Superior, públicas ou privadas, confessionais ou não. Indicam, também, toda a caminhada realizada pelos Lassalistas e os desafios e as perspectivas que ainda são colocados para que se mantenham *os documentos* fiéis à sua Missão e Identidade, os quais se concretizam por meio da efetivação do Ideário Educativo no cotidiano das Comunidades por eles mantidas.

**Palavras-chave:** Direito à Educação, Ideário Educativo Lassalista, Análise documental.

## Introdução

O Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, também conhecidos como Irmãos Lassalistas ou Irmãos De La Salle, foi fundado em 1680, na cidade de Reims, França. Seu idealizador é o sacerdote João Batista de La Salle, filho de família ilustre em Reims, que por sua vez foi beneficiado com significativa educação na fé católica e nos estudos qualificados. Os pais faziam parte da alta nobreza da sociedade francesa.

La Salle nasce num período em que a França, no final do século XVII e início do XVIII, estava envolvida em constantes conflitos, período durante o qual imperava o contraste entre a miséria do povo e o luxo de uma pequena parcela da população. A França vivia num contexto clerical acentuado, herdado da Idade Média. As condições de vida e o desenvolvimento humano eram precários, com alto índice de mortalidade infantil e expectativa de vida baixa. Neste contexto, João Batista de La Salle sente-se interpelado a fazer algo por esta sociedade em difíceis condições econômicas, sociais, educacionais e religiosas.

Ele percebeu que uma forma capaz de minimizar a situação social existente era oportunizar educação qualificada. Corsatto (2007, p. 22) descreve a situação da população da França no século XVII:

[...] estima-se que a população francesa fosse de vinte milhões de pessoas, sendo que a maioria, por volta de 80%, vivia no campo. A expectativa de vida era muito baixa: de cada 100 crianças, 25 morriam antes de completar um ano de idade; 36 morriam antes dos seis anos; 25 morriam antes dos 19 anos; e somente 50 passavam dos 20 anos. Por volta de 45 anos de idade, tanto os homens como as mulheres, eram considerados velhos.

Justo (2003, p. 211) descreve a existência das escolas e sua organização na França no século XVI:

[...] dois tipos de escolas populares: as de caridade e as pequenas escolas. As primeiras somente existiam nas vilas maiores e nas cidades. Seu funcionamento oscilava de acordo com o termômetro das possibilidades financeiras da paróquia, da entidade ou do benfeitor que as mantivesse. As pequenas escolas aceitavam alunos dos seis aos nove anos. O ensino era pago. Toda escola tinha obrigação de receber certo número restrito de alunos gratuitos. Estes deveriam apresentar humilhante certificado de indigência, requisito que afastava não poucos deste tipo de escolas, preferindo as de caridade ou optando por ficar na ignorância. Para as classes mais bem situadas economicamente havia as escolas de gramática. Preparavam ao ingresso nos colégios e na universidade.

A preocupação com a oferta de educação de qualidade remete-nos aos princípios fundacionais, sendo esta uma das preocupações de La Salle. Apesar de o Fundador não ter utilizado esta expressão, a partir do aprofundamento do Ideário Educativo Lassalista é

possível percebermos a sua ênfase no cuidado com os processos e práticas educativas com o intuito das crianças e dos jovens terem acesso à educação e à formação integral de qualidade.

A Rede La Salle, em nível mundial, (conforme guia estatístico de 2015 do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs) hoje, atende aproximadamente 1.200 instituições de educação, entre elas 64 Instituições de Educação Superior. Na região da América Latina e Caribe está presente no México, Guatemala, Costa Rica, Honduras, República Dominicana, Jamaica, Guiana Francesa, Haiti, Porto Rico, Cuba, Nicarágua, Panamá, Venezuela, Equador, Colômbia, Peru, Brasil, Chile, Bolívia, Paraguai e Argentina (Conforme Guia Estatístico de 2015, do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs).

No Brasil, os Lassalistas estão presentes desde 1907, ano da chegada dos primeiros Irmãos das Escolas Cristãs ao sul do Brasil, especificamente no Estado do Rio Grande do Sul, nas cidades de Porto Alegre, Canoas, Caxias do Sul e Vacaria. Atualmente, as instituições de ensino da Rede La Salle do Brasil estão presentes em 11 Estados e no Distrito Federal, e atendem aproximadamente a 50.000 mil alunos, em 45 escolas de Ensino Fundamental e Médio e em 6 instituições de Educação Superior. Esta Rede também atende a obras educativas de assistência social, que somam um total de 12 em todo o território nacional (Organização Provincial, 2015, p. 27).

Feitas tais considerações, as reflexões ora apresentadas são oriundas de um estudo acerca dos documentos que contemplam o Ideário Educativo Lassalista, fazendo um recorte no que se refere ao direito à educação de qualidade, sendo tal direito preconizado na contemporaneidade por Marcos Regulatórios da Educação, tanto em nível internacional quanto nacional. Na próxima seção, contextualizamos brevemente esses Marcos, destacando a ênfase no direito à educação de qualidade.

### **O direito à educação de qualidade nos Marcos Regulatórios da Educação: um olhar contextual**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foi um marco fundamental para a criação de um Sistema de Proteção Internacional de Direitos Humanos, que se constitui como fundamento para todas as discussões e mobilizações contemporâneas quando o tema é a defesa desses direitos. Essa Declaração estruturou uma visão de Direitos Humanos marcada pela universalidade, pela indivisibilidade e pela interdependência, salientando a relevância da educação para a criação de uma cultura dos direitos humanos. Já na introdução dessa Declaração é destacada a importância e necessidade de cada pessoa e segmento social,

[...] tendo sempre em mente esta Declaração, se esforce através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição. (ONU, 1948).

Sem dúvida, um dos caminhos para a promoção e a defesa dos direitos humanos está na educação, sendo ela “um instrumento imprescindível para que o indivíduo possa reconhecer a si próprio como agente ativo na modificação da mentalidade de seu grupo, sendo protagonista na construção de uma democracia” (BRASIL, 2013, p.12). Por meio da educação, a pessoa se humaniza e pode desenvolver a consciência crítica, o que contribui para que ela se torne um sujeito atuante e transformador num determinado contexto sociocultural.

Quatro décadas após a Declaração Universal, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em seus cinquenta e quatro artigos preconiza a centralidade da criança, compreendendo-a como um sujeito de direitos humanos e buscando por meio da efetivação dos seus direitos, minimizar sua vulnerabilidade.

Outro marco significativo, em âmbito mundial, é a Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem, que no conjunto de seus dez artigos se direciona para o direito à educação e o compromisso com a satisfação das necessidades básicas de aprendizagem dos estudantes. Esta Declaração afirma que:

[...] a educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro; entendendo que a educação pode contribuir para conquistar um mundo mais seguro, mais sadio, mais próspero e ambientalmente mais puro, que, ao mesmo tempo, favoreça o progresso social, econômico e cultural, a tolerância e a cooperação internacional. [...] Admitindo que, em termos gerais, a educação que hoje é ministrada apresenta graves deficiências, que se faz necessário torná-la mais relevante e melhorar sua qualidade, e que ela deve estar universalmente disponível. (UNESCO, 1990).

O Marco de Ação de Dakar, decorrente do Fórum Mundial de Educação realizado no ano de 2000, em Dakar (Senegal), enfatiza que:

A visão de Jomtien continua pertinente e poderosa. [...] Lamentavelmente [...] a milhões de pessoas ainda é negado o direito à educação e às oportunidades que ela dá para que se viva uma vida mais segura, mais saudável, mais produtiva e mais satisfatória. Essa eficiência tem múltiplas causas: débil vontade política, recursos financeiros insuficientes e utilização ineficiente dos disponíveis, encargos da dívida, atenção inadequada às necessidades de ensino dos pobres e excluídos, falta de atenção à qualidade do ensino e ausência do compromisso de superar as disparidades de gênero. Não resta dúvida de que são tremendos os obstáculos para alcançar a Educação para Todos. Contudo, eles podem e devem ser superados. (UNESCO, CONSED, AÇÃO EDUCATIVA, 2001, p. 15).

O documento estabelece seis objetivos que deveriam ser alcançados pelos países signatários até o ano de 2015, a saber:

- Expandir e aprimorar a assistência e a educação da primeira infância, especialmente para as crianças mais vulneráveis e desfavorecidas.
- Garantir que em 2015 todas as crianças, especialmente meninas, crianças em situações difíceis e crianças pertencentes a minorias étnicas, tenham acesso à educação primária de boa qualidade, gratuita e obrigatória, e possibilidade de completá-la.
- Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam satisfeitas mediante o acesso equitativo à aprendizagem apropriada e a programas de capacitação para a vida.
- Atingir, em 2015, 50% de melhoria nos níveis de alfabetização de adultos, especialmente para as mulheres, e igualdade de acesso à educação fundamental e permanente para todos os adultos.
- Eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de gênero na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho plenos e equitativos de meninas na educação básica de boa qualidade.
- Melhorar todos os aspectos da qualidade da educação e assegurar a excelência de todos, de modo que os resultados de aprendizagem reconhecidos e mensuráveis sejam alcançados por todos, especialmente em alfabetização, cálculo e habilidades essenciais para a vida. (UNESCO, CONSED, AÇÃO EDUCATIVA, 2001, p. 8-9).

O documento ibero-americano, denominado “A Educação que queremos para a geração dos bicentenários: as metas educativas 2021” (OEI, 2008), retomando os dispositivos supracitados, estabelece 28 metas a serem alcançadas pelos países até o ano citado. Tais metas resultaram do acordo obtido na XVIII Conferência Ibero-americana de Educação, celebrada em El Salvador, em 2008, com os Ministros da Educação dos países ibero-americanos sobre a educação que se quer na celebração dos bicentenários.

Por fim, ainda no âmbito mundial, a Declaração de Incheon- Educação 2030: rumo à educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos, decorrente do Fórum Mundial em Educação, realizado em 2015 em Incheon (Coréia do Sul), estabelece agenda conjunta, vislumbrando metas educacionais até 2030. O documento salienta que “é um compromisso histórico de todos nós com a transformação de vidas por meio de uma nova visão para a educação, com ações ousadas e inovadoras, para que alcancemos nossa ambiciosa meta até 2030”. Nesse sentido, reafirma a convicção de que

[...] a educação é um bem público, um direito humano fundamental e a base que garante a efetivação de outros direitos. Ela é essencial para a paz, a tolerância, a realização humana e o desenvolvimento sustentável. Reconhecemos a educação como elemento-chave para atingirmos o pleno emprego e a erradicação da pobreza. Concentraremos nossos esforços no acesso, na equidade e na inclusão, bem como na qualidade e nos resultados da aprendizagem, no contexto de uma abordagem de educação ao longo da vida. (UNESCO, 2015, grifo do documento).

No Brasil, o movimento em prol dos direitos humanos tem como um dos marcos significativos a promulgação da Constituição da República Federativa Brasileira (1988), que enfatizou como princípio fundamental o valor da dignidade humana. Na sequência, vários outros dispositivos tais como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990); a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Brasil, 1996); o Plano de Desenvolvimento da Educação (Brasil, 2007); e o Plano Nacional de Educação (Brasil, 2014) enfatizaram, especialmente no conjunto de direitos, o direito à educação. A Educação em Direitos Humanos (EDH) ganha centralidade no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007) e as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (2012). Portanto, todos são chamados a protagonizar a defesa, a promoção e a luta contra qualquer forma de violação dos direitos humanos, criando a cultura dos direitos humanos por meio da educação.

Diante do exposto, na próxima seção apresentamos a metodologia adotada para a realização do estudo.

## Metodologia

A pesquisa, de cunho documental, apresenta como problemática investigativa *o direito à educação de qualidade, tendo como referência os documentos que versam sobre o Ideário Educativo Lassalista*. A pesquisa documental ocorre quando “são investigados documentos a fim de se poder descrever e comparar usos e costumes, tendências, diferenças e outras características. Estuda a realidade presente, e não o passado, como acontece com a pesquisa histórica”. (CERVO, BERVIAN, 2002, p. 67). Godoy (1995, p. 21-22), ao se referir aos documentos, salienta que tal expressão, compreendida de forma ampla, inclui:

[...] os materiais escritos (como, por exemplo, jornais, revistas, diários, obras literárias, científicas e técnicas, cartas, memorandos, relatórios), as estatísticas (que produzem um registro ordenado e regular de vários aspectos da vida de determinada sociedade) e os elementos iconográficos (como, por exemplo, sinais, grafismos, imagens, fotografias, filmes). Tais documentos são considerados primários “quando produzidos por pessoas que vivenciaram diretamente o evento que está sendo estudado”, ou secundários, “quando coletados por pessoas que não estavam presentes por ocasião da sua ocorrência”. (grifo da autora).

Pádua (2011, p. 69) explica que esse documento “[...] é toda base de conhecimento fixado materialmente e suscetível de ser utilizado para *consulta, estudo ou prova*” (Grifo do autor). Appolinário (2009, p. 67) define documento como sendo:

Qualquer suporte que contenha informação registrada, formando uma unidade, que possa servir para consulta, estudo ou prova. Incluem-se nesse universo os impressos, os manuscritos, os registros audiovisuais e sonoros, as imagens, entre outros.

O *corpus* investigativo do estudo foi composto pelos seguintes documentos: Cadernos da Missão Educativa Lassalista (MEL), o Projeto Educativo Regional Lassalista (PERLA) e a Proposta Educativa da Província La Salle Brasil-Chile. Os Cadernos da Missão Educativa Lassalista (Cadernos MEL) normalmente são monotemáticos, escritos por um ou mais

Lassalistas, das mais variadas regiões do Instituto dos Irmãos das Escolas Cristãs, com o fim de relatar experiências exitosas na área da missão educativa. Assim, a escolha dos Cadernos MEL para a investigação se fundamenta pela riqueza de experiências educativas em nível internacional e por sua elaboração ser coordenada pelo Secretariado Internacional da Missão Educativa Lassalista. Realizamos a leitura flutuante dos quarenta e nove Cadernos, do conjunto dos cinquenta publicados até o ano de 2014, (o número 48 não foi localizado nos arquivos do Instituto).

O Projeto Educativo da Região Latino-Americana (PERLA) teve sua origem na VIII Assembleia Regional (Fusagasugá, Colômbia, em fevereiro de 2001). Esforços foram mobilizados para a construção participativa de um projeto educativo referência para a Missão Educativa na América Latina e no Caribe. O documento concluído foi entregue durante o Encontro *Associados para o Serviço Educativo aos Pobres*, (Conocoto, Equador), em 2002. Em 2004, na IX Assembleia da Região Lassalista (Fusagasugá, Colômbia), o PERLA foi revitalizado com o objetivo de tornar-se “referencial para a Missão Educativa Lassalista e, como elemento motivador e inspirador, produzir respostas criativas, inovadoras e audazes para as urgências educativas dos países da nossa Região”. (PERLA, 2011, p.7).

A Proposta Educativa da Província La Salle Brasil-Chile foi revitalizada no decorrer do ano de 2014 para contemplar e atender as demandas oriundas da reestruturação canônica das Províncias Lassalistas de Porto Alegre, de São Paulo e do Chile, visando dar respostas renovadas aos desafios que o mundo da educação nos aponta, por meio de uma releitura criativa da tradição pedagógica Lassalista (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014). Este é um documento de suma importância, pois explicita os fundamentos e princípios que orientam a ação educativa nas Comunidades Educativas.

Os dados constantes nos documentos foram analisados por meio da Técnica de Análise de Conteúdo. A análise de conteúdo configura-se num conjunto de técnicas que possibilita, por meio de procedimentos sistemáticos de descrição do conteúdo, a realização de inferências acerca da produção e/ou recepção de determinada mensagem. (BARDIN, 1988). Considerando-se a posição de Bardin (1988) e também de Franco (2005), a unidade de registro adotada neste estudo foi o tema. Ambos os autores sugerem esta unidade de categorização como a mais adequada em estudos de cunho qualitativo. Para Franco (2005, p. 39), geralmente a categorização por tema é utilizada em pesquisas que se direcionam para “representações sociais, opiniões, expectativas, valores, conceitos, atitudes e crenças”. A

seguir, discorreremos sobre a análise e a interpretação dos documentos constituintes do *corpus* investigativo.

### **Análise e interpretação dos dados**

O Ideário Educativo Lassalista resulta da construção que foi se revitalizando ao longo de mais de trezentos anos de história, desde La Salle até os dias atuais. Conforme salientado no presente estudo, elegemos para a análise documental os Cadernos da Missão Educativa Lassalista (MEL), o Projeto Educativo Regional Lassalista (PERLA) e a Proposta Educativa da Província La Salle Brasil-Chile, fazendo um recorte analítico no que se refere ao direito à educação de qualidade. Na sequência, apresentamos reflexões oriundas da incursão analítica realizada.

Os Lassalistas compreendem a educação como “um direito e um processo intencionado, sistemático, permanente e integral que requer a participação corresponsável dos atores que fazem parte da comunidade educativa” (RELAL, 2011, p.11). São considerados atores do processo educativo “as crianças, jovens e adultos, de acordo com seu nível de maturidade; o professor, como mediador do processo de aprendizagem; a família, como primeira educadora; outros integrantes que contribuem de diversas formas” (ibidem).

Alinhado aos dispositivos internacionais que versam sobre os direitos humanos e com base no próprio Ideário Educativo Lassalista, o PERLA reafirma a necessidade de lutar em prol da garantia dos direitos humanos, especialmente das crianças e dos jovens em situação de vulnerabilidade social, tendo a educação como mobilizadora de ações que contribuam para assegurar tal garantia. Para tanto, a Rede La Salle, por meio de suas Comunidades Educativas, Centros de Assistência Social e Fundações, e por intermédio de parcerias em causas sociais, busca contribuir com aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O Serviço Educativo a Pobres é uma temática discursiva recorrente nos Cadernos MEL, onde fica evidenciado que, com o passar do tempo e por causa de várias mudanças, especialmente nos cenários político e econômico, e na própria legislação do país, cada vez mais o atendimento gratuito aos mais necessitados tem se tornado um desafio para os Lassalistas. Dessa forma, a sustentabilidade das obras educativas lassalistas é fundamental para que possam ser realizados investimentos para atender aqueles que mais necessitam, mantendo acesa a chama do ideal que motivou o início da Congregação.

Os Lassalistas conferem um significado especial a todas as iniciativas em suas comunidades e obras educativas que se direcionam para essa parcela da sociedade, que é



vítima de múltiplas formas de exclusão. Também, dentro do contexto dessas instituições educativas, primam por ações que superem o mero caráter assistencialista e estejam pautadas no princípio do protagonismo infanto-juvenil.

Em uma Região caracterizada pela escassa estima aos direitos de seus habitantes e pelo crescente número e variedade da violação desses direitos, especialmente nos setores mais vulneráveis de sua população, necessitamos:

- Fomentar processos e projetos que sejam eixos da defesa dos direitos da infância e da juventude, como nossa contribuição para a defesa dos direitos humanos e o fortalecimento das famílias.
- Produzir processos que permitam a consciência sobre as situações das vítimas da injustiça, da violência, do abuso e da exploração, especialmente da infância e da juventude, com o objetivo de favorecer a cultura dos direitos humanos. (RELAL, 2011, p. 23).

Dentre as estratégias sinalizadas pelo documento, destacamos: promoção de espaços formativos, pesquisas projetos e programas que viabilizem o aprofundamento, a reflexão e formas de consolidação do que preconizam os dispositivos que focalizam os direitos infanto-juvenis; e, articulação e constituição de redes de cooperação com organismos promotores e defensores de Direitos Humanos, especialmente da infância e da juventude.

A Proposta Educativa da Província La Salle Brasil-Chile explicita as concepções, os fundamentos e os princípios que mobilizam e orientam a ação dos Lassalistas nas Comunidades Educativas. A identidade da Rede La Salle, compreendida como um processo dinâmico que se revitaliza continuamente, tem como cerne o Carisma e a Tradição Lassalistas. De acordo com a Proposta Educativa, são elementos constitutivos dessa identidade “um conjunto de intuições, conceitos e práticas que ainda hoje seguem inspirando nosso ideal pedagógico”. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p.10).

A Missão Educativa da Rede La Salle tem presente desafios, tais como:

[...] a universalização do acesso à educação, em seus distintos níveis, como um direito fundamental do ser humano; a melhoria da qualidade educativo-pedagógica; a formação inicial e continuada dos educadores para responder às urgências e necessidades dos estudantes de hoje; o progresso dos níveis de aprendizagem dos alunos; a qualificação da infraestrutura das instituições educativas. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p.16).

Dessa forma, para efetivar sua missão, os Lassalistas assumem princípios antropológicos, teológicos, epistemológicos, pedagógicos, ético-morais, pastorais, políticos e socioculturais, ecológicos, estético-expressivos e administrativos como balizadores da ação educativa em cada uma das Comunidades. Tais princípios estão em consonância com os princípios fundacionais, que são revitalizados considerando as demandas emergentes na sociedade contemporânea e o avanço científico nas diversas áreas de conhecimento.

Na Proposta Educativa destacamos os seguintes aspectos que caracterizam a Pedagogia Lassalista: currículo centrado na pessoa que acolhe a pluralidade e diversidade; desenvolvimento integral e integrador; respeito aos níveis e ritmos de aprendizagem; desenvolvimento de competências, habilidades, saberes, atitudes e valores; integração entre fé, cultura e vida; inovação; atenção às urgências educativas; atenção aos educandos menos favorecidos e àqueles com necessidades educativas especiais; a qualidade pedagógica, acadêmica, administrativa e pastoral, a sustentabilidade socioambiental, a consciência planetária e a defesa e realização dos direitos das crianças e dos adolescentes; a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014).

O educador lassalista procura assumir em comunhão com seus colegas e em sintonia com a Proposta Educativa Lassalista o seu compromisso profissional baseado em três forças: amor, competência e qualidade. Acolhe, cuida e desenvolve habilidades e competências de seus educandos, com firmeza e ternura, e procura responder às exigências do mundo em mudança. Para tanto, a formação continuada dos educadores também é um elemento fundamental para a consolidação da educação de qualidade. Segundo Tebar (s/a, p.18):

Necessitamos instaurar a cultura da educação/formação permanente. Devemos acometer projetos que permitam elevar o nível científico e inovador em nossos educadores e em nossas aulas. É urgente incorporar as famílias na construção de nosso projeto educativo, para chegar aonde a vida colegial não tem acesso. Criar meios para compartilhar boas práticas, experiências e inovações exitosas. A política a seguir é a formação permanente, o conhecimento das bases psicopedagógicas que a ciência hoje fornece, a inovação de boas práticas, o intercâmbio e experiência de novos métodos, buscando aqueles meios e estratégias de provada eficiência. O empenho por atualizar e pôr em dia nossos métodos levará a muitos docentes mais competentes e profissionais e a recuperar sua autoestima. Possuímos riquezas escondidas – incommunicadas – que na ordem educativa, pastoral, animação e gestão dos centros podemos compartilhar para estabelecer laços institucionais de autêntica fraternidade.

Gros (s/a, p.18) enfatiza, também, o engajamento do educador lassalista com a proposta educativa, o que necessariamente requer o seu comprometimento com a difusão e a vivência dos valores evangélico-cristãos.

Os professores das escolas lassalistas, pelo menos a nata deles, devem comprometer-se abertamente com a missão da escola e do Evangelho, incluído o imperativo ecumênico. Com certeza, os colegas cristãos não católicos podem ser tão dedicados aos alunos, tão aplicados na missão e tão comprometidos com a fé cristã como os identificados com nossa Igreja. Esses colegas cristãos comprometidos, que se dedicam ao programa ecumênico de sua igreja e se abrem à evolução que esta já realizou com a Igreja católica durante décadas, constituem recursos particularmente valiosos. A dimensão ecumênica na formação daqueles que trabalham no Ministério Pastoral é uma contribuição digna de nota para o desenvolvimento do professorado e dos componentes do staff, tanto católicos como não católicos.

A Pastoral Educativa na Rede La Salle tem como objetivo integrar as ações pastorais, pedagógicas e administrativas no intuito de que a missão lassalista seja percebida e assegurada por todos os integrantes da Comunidade Educativa. Nesse sentido, para que haja identificação e integração da proposta educativa a evangelização aprofunda o sentido da escola em pastoral, integra os processos pedagógicos, administrativos e pastorais em vista da escola em pastoral, e desenvolve iniciativas ecológicas e de sustentabilidade, em interface com o pedagógico e o administrativo.

Na Proposta Educativa Lassalista, o educando se constitui no foco da práxis pedagógica, sendo compreendido como

[...] sujeito da própria aprendizagem e responsável por ela; protagonista no processo de apropriação, construção e reconstrução do conhecimento; é criativo e empreendedor na resolução dos problemas quotidianos; é cidadão de direitos e de deveres; um ser em constante busca de sentido na construção do seu projeto de vida. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p.24).

A família “enquanto instância social é um agente relevante para a educação e para o desenvolvimento harmônico das crianças e dos jovens” (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 25), sendo considerada corresponsável pelo processo de desenvolvimento e aprendizagem. Capelle (s/a, p. 7) enfatiza a importância da relação família/escola, como segue:

Muitas respostas expressam confiança na instituição escolar, espaço de transmissão do saber e dos valores; mas, em número demasiadamente elevado de países, em consequência da pobreza, do trabalho infantil... a família se vê incapacitada para garantir uma escolarização normal, ou, então, não a considera prioridade. [...] Nos países desenvolvidos, percebe-se o desinteresse dos jovens pela escola, que já não é a única fonte do saber, tanto mais porque os novos modelos de vida não estimulam a cooperação dos pais com ela. Por outro lado, a maioria dos pais e dos professores estão mal preparados para essa cooperação. Exige-se muito da escola: os pais tendem a transferir para ela suas responsabilidades, ao mesmo tempo que se mostram menos exigentes por educação que por resultados acadêmicos.

A abordagem dos conhecimentos parte do pressuposto de que o educando é um sujeito ativo com um potencial de aprendizagem a ser desenvolvido. Para tanto, necessita vivenciar situações de aprendizagem desafiadoras pautadas pela contextualização, problematização e resolução de problemas. Dessa forma, de acordo com a Proposta Educativa,

[...] compreendemos a metodologia como um caminho em direção a uma meta, um conjunto de estratégias, ferramentas e procedimentos pedagógicos que viabilizam os processos de ensino e de aprendizagem de todos os sujeitos da Comunidade Educativa. Em nossas instituições educativas, assumimos metodologia(s) que contribuem para o desenvolvimento integral dos educandos e educadores, para a produção, apropriação e reconstrução do conhecimento, e que respeitem a centralidade da pessoa do estudante e do seu processo de aprendizagem. Em consequência, priorizamos metodologias que se caracterizam pela participação, interação e aprendizagens contínuas, com foco no desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores, dentre as quais destacamos as

metodologias ativas, de modificabilidade cognitiva e metacognição, de simulação, de estudo de casos, com ênfase em vivências, situações-problema, experiências e pesquisas. Empreendemos esforços para adaptar as metodologias aos distintos níveis e estilos de aprendizagem dos estudantes, com a finalidade de alcançar o máximo desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, primando por aprendizagens significativas. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p.27).

Considerando as diferenças individuais na abordagem metodológica idealizada, os conhecimentos são trabalhados em diferentes modalidades, de forma a contemplar os diversos estilos de aprendizagem dos educandos. Parte-se do pressuposto de que todos os educandos possuem condições de desenvolver seu potencial de aprendizagem, independentemente de suas condições biológicas, psíquicas, físicas ou socioculturais. Tal pressuposto evidencia a crença dos Lassalistas na potencialidade do ser humano, inclusive aqueles com necessidades educacionais especiais.

Nas últimas décadas a aferição do desempenho dos estudantes, das instituições educativas e dos sistemas de ensino tem se acentuado, considerando-se que o cumprimento das metas estabelecidas e acordadas mundialmente por meio dos dispositivos legais, relativas à educação de qualidade, requer um monitoramento sistemático. É possível constatar que os Lassalistas, cientes dessa realidade, possuem uma concepção de avaliação que transcende o acompanhamento somente do desempenho do educando, direcionando o olhar também para o desempenho docente e da instituição. Para os Lassalistas, a avaliação é um

[...] processo e uma ação educativa, de caráter dialógico e participativo, que permite tomar decisões fundamentadas para o aperfeiçoamento da missão institucional, englobando os distintos níveis, processos, ações e sujeitos. Nas instituições lassalistas assumimos a avaliação enquanto processo diagnóstico, formativo, contínuo e somativo. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p.28).

A Proposta Educativa indica três instâncias avaliativas: a avaliação do discente, a avaliação docente e a avaliação institucional.

A *avaliação discente* tem como objetivos: acompanhar o desenvolvimento do currículo e dos processos de ensino e de aprendizagem, de forma contínua e reflexiva; verificar o desenvolvimento de competências, habilidades e valores; diagnosticar a efetividade das ações e das práticas de ensino e de aprendizagem, possibilitando que o estudante perceba os próprios avanços e conquistas; readequar as práticas educativas e ações pedagógicas, quando necessário. A avaliação discente pode ser sistematizada e expressa na forma de parecer, de conceito ou de nota, acompanhadas de relatórios, portfólios ou outros instrumentos. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 28, grifo do documento).

A *avaliação docente*, de caráter fraterno, tem como função colaborar com o desenvolvimento profissional e vocacional do educador lassalista, mediante o acompanhamento sistemático, para oferecer-lhe oportunidades formativas mais adequadas ao seu desenvolvimento pessoal e profissional. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 28, grifo do documento).

A *avaliação institucional* é parte do processo global da vida da instituição lassalista e visa verificar a efetividade das práticas pedagógicas, pastorais e de gestão, as forças e fraquezas, as ameaças e oportunidades da Comunidade Educativa, possibilitando a intervenção pedagógica, acadêmica, administrativa e pastoral, para a garantia da eficiência e eficácia da missão educativa. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 28, grifo do documento).

Os Irmãos e os educadores lassalistas buscam pautar seus modos de ser e agir na tríade fé, fraternidade e serviço, testemunhando os valores evangélico-cristãos. Compreendem sua ação como um ministério educativo e, nessa perspectiva, necessitam retroalimentar-se constantemente em sua trajetória de vida. Assim, o *ser lassalista* pressupõe a opção por um estilo de vida que requer formação constante, contemplando o seu eu pessoal-profissional. Buscam conduzir seu modo de ser e agir “de forma profissional e proativa, com ética e zelo, como um sinal de fé, de esperança e de caridade. Na sua práxis educativa, seguindo o exemplo de Jesus, alia a ternura e a firmeza, amorosidade, humildade e cooperação, sensibilidade e responsabilidade”. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 23).

Para a efetivação da sua Missão Educativa, os Lassalistas são “uma rede de educação constituída por Comunidades Educativas nas quais Irmãos e Colaboradores, juntos e criativamente, buscam ser fiéis ao carisma e ao compromisso com a missão lassalista”. (PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE, 2014, p. 29). Em relação à Comunidade Educativa, o PERLA expõe que:

- Concebe-se como espaço de reflexão e diálogo, que reconhece a diversidade e estimula a observação e o estudo crítico da realidade. Também se percebe como espaço de encontro com Deus, mediante a integração do diálogo entre fé e cultura no processo formativo;
- Contribui para formar pessoas comprometidas em trabalhar pela superação das necessidades reais na América Latina e no Caribe: a superação da pobreza, o respeito e o cuidado da natureza e do meio ambiente, a incorporação dos povos indígenas, dos migrantes e dos retirantes, a promoção da justiça e da paz, e a convivência democrática, entre outras;
- Sente-se companheira de caminhada da grande comunidade de educadores do continente, diversa em opções e horizontes, mas unida na construção de uma nova cidadania democrática;
- Entende-se como uma organização na qual se partilham responsabilidades, desenvolvem e avaliam processos administrativos, econômico-financeiros e de gestão, para atender às demandas atuais da Missão Educativa Lassalista, em termos de associação. (RELAL, 2011, p. 11).

A busca pela qualidade da educação e a popularização do ensino foram objetivos permanentes de São João Batista de La Salle. Embora em seus escritos não apareça a terminologia *educação de qualidade*, ele queria fazer a escola “andar bem”, isto é, que ela fosse eficaz no alcance de seus propósitos, e eficiente na sua organização e no seu funcionamento. Por esse viés, podemos dizer que La Salle foi um homem que desejava e, ao

mesmo tempo buscava, eficácia e eficiência no seu modo de fazer educação. Na atualidade, compete aos Lassalistas revitalizarem constantemente o modo de fazer educação, estando atentos às demandas educativas na sociedade contemporânea. De acordo com o PERLA (2011, p. 9):

Em um contexto social de mudanças vertiginosas, identificamos nos rostos das crianças, dos jovens e dos adultos demandas educativas que interpelam nossa ação cotidiana. Por isso, reconhecemos que o fim do Instituto continua sendo tão desafiante como no tempo do Fundador. Todos os Lassalistas, na qualidade de comunidade educativa, somos chamados a ser coração, memória e garantia do carisma que nos confere identidade como cristãos, e nos compromete a dar respostas educativas concretas para lutar contra as pobreza que, no contexto do século XXI, não permitem que um grande número de crianças, jovens e adultos atinjam seu desenvolvimento humano integral. (RELAL, 2011, p. 9).

Entretanto, apesar de todos os esforços empreendidos, parece-nos, a partir da análise documental, que a Rede La Salle tem ainda como desafio ser mais ousada na implementação dos pressupostos balizadores de uma cultura dos direitos humanos, assumindo-a de forma mais explícita nos currículos e nas ações educativas nos diferentes níveis e modalidades de ensino oferecidos por suas comunidades educativas. Sem dúvida, a consolidação dessa cultura, seja nas Comunidades Educativas Lassalistas ou em outras instituições educativas da rede pública ou privada, depende da estruturação de redes de cooperação e da articulação com outros segmentos sociais. Constitui-se um ideário educativo que precisa ser assumido por toda a sociedade, requerendo a participação efetiva dos profissionais de ensino, da sociedade civil, dos agentes e representantes políticos, formando uma rede de promoção e defesa dos direitos humanos, dentre eles o direito à educação. (BRASIL, 2013).

Fazemos eco às palavras do Ir. Edgar Genuino Nicodem (atual Provincial da Província La Salle Brasil-Chile e Presidente da Rede La Salle) quando destaca que:

Uma das tarefas pendentes nos países onde atuamos como Rede La Salle é a educação de qualidade. Sabemos da importância do profissional qualificado e com postura ética para transformar a sociedade. O desafio da Rede La Salle é oferecer educação de qualidade, inspirada em valores, em condições de abrir novos horizontes e que possa constituir um diferencial na vida do jovem. Segundo a perspectiva lassalista, não se trata de separar qualificação técnica e perspectiva ética, mas integrá-las para contribuir na formação de uma sociedade mais inclusiva, democrática, participativa e solidária. Essa perspectiva transformadora da educação lassalista não depende somente de bons projetos ou da proposta educativa, mas, sobretudo, da participação e do envolvimento de todos os integrantes da Comunidade Educativa. (REVISTA INTEGRAÇÃO, Nov/2015, nº 116, p. 5).

Diante do exposto, entendemos que mesmo com toda a tradição da qual goza a educação lassalista no Brasil e no mundo, ela enfrenta desafios para manter-se na vanguarda. Mas, se existem desafios também existem sinais de esperança e perspectivas que nos mobilizam a acreditar que a Rede La Salle avança, revitaliza-se e compromete-se

continuamente com o seu Ideário Educativo, empreendendo-esforços por uma educação que contribua para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária que prime pela dignidade da pessoa.

### **Considerações finais**

A educação a partir do respeito aos direitos humanos, dentre eles o direito à educação, especialmente da infância e da juventude, remete à origem do Instituto. Temos ciência que na época de sua fundação a questão dos direitos humanos não era explicitada da forma como a tratamos na contemporaneidade. Contudo, os Irmãos Lassalistas, ao iniciarem suas obras direcionando sua ação educativa para as crianças e os jovens que sofriam exclusão do acesso ao mínimo necessário para uma vida digna, já demonstraram ser visionários e estar na vanguarda de uma luta que se tornaria mundial séculos depois.

Somente no século XX, em 1948, com a Declaração Mundial dos Direitos Humanos, este tema emerge como uma urgência mundial. Vale salientarmos que ao falar em Direitos Humanos temos presente que “são aqueles que o indivíduo possui simplesmente por ser uma pessoa humana, por sua importância de existir” [...]. São direitos fundamentais, reconhecidos no âmbito internacional, garantidos pelo sistema social do qual o indivíduo faz parte. (BRASIL, 2013, p. 12). Sendo assim,

Os Direitos Humanos são direitos que pertencem a todos os seres humanos, em razão da dignidade que possuem. A dignidade, portanto, é o fundamento dos Direitos Humanos estabelecido na maior parte dos documentos e leis internacionais dessa área. Eles são direitos que não deixam de existir, nem podem ser retirados das pessoas, porque ninguém perde sua condição de ser humano. Esses direitos são considerados fundamentais porque, sem eles, a pessoa não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida. Os Direitos Humanos não são, porém, apenas um conjunto de princípios morais. Previstos em diversos tratados internacionais e constituições, asseguram direitos aos indivíduos e coletividades e estabelecem obrigações jurídicas concretas aos Estados, estando compostos por uma série de normas jurídicas claras e precisas, voltadas a proteger os interesses mais fundamentais da pessoa humana. (BRASIL, 1996).

A opção preferencial pelos mais necessitados, por meio do Serviço Educativo a Pobres, e a discussão acerca dos diferentes estilos de aprendizagem, o respeito e o diálogo com as diferentes raças, etnias, culturas e religiões, dentre outros aspectos, exemplificam o compromisso e a abertura dos Lassalistas à questão da diversidade, compreendendo nela uma fonte de riqueza para a educação e a formação das pessoas.

Elementos centrais relativos à Pedagogia Lassalista são a organização curricular, o planejamento, os modos de ensinar e aprender visando à educação da totalidade da pessoa. A sociedade e as pessoas que a constituem estão em constante processo de mudança. Assim, a

preocupação com a renovação da Pedagogia Lassalista, sem perder de vista os fundamentos fundacionais, também fica evidenciada. Assim, na Missão Educativa Lassalista, alguns pressupostos essenciais para assegurar o direito à educação de qualidade são: a) a qualidade humana e profissional dos educadores e colaboradores na realização de seu trabalho; b) a convicção de que a dedicação à educação humana e cristã é vocação, antes que profissão; c) a atenção, próxima e sem diferenças, a ser dada a cada estudante de nossas Comunidades Educativas, em especial aos mais necessitados; d) a participação, ativa e comprometida, dos estudantes em sua própria formação; e) a oferta de formação religiosa explícita a todos os integrantes da Comunidade Educativa, como os estudantes, pais, educadores, colaboradores etc.; f) a qualidade das relações humanas entre todos os integrantes da comunidade educativa; g) a escola como espaço de inclusão social; e h) a consciência da presença amorosa de Deus no educar e no aprender.

Por fim, em termos de síntese final, almejamos que os achados do estudo possam contribuir para a reflexão acerca da educação de qualidade, como um direito de todos, independentemente se tal educação ocorra em instituições educativas de Educação Básica ou Superior, pública ou privada, confessionais ou não. Indicam, também, toda a caminhada realizada pelos Lassalistas e os desafios e as perspectivas que ainda são colocados para que se mantenham fiéis à sua Missão e Identidade, os quais se concretizam por meio da efetivação do Ideário Educativo no cotidiano das Comunidades por eles mantidas.

## Referências

APPOLINÁRIO, F. **Dicionário de metodologia científica**: um guia para a produção do conhecimento científico. São Paulo-SP, Atlas, 2009.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1988.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. Decreto no 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança**. Diário Oficial da União, Brasília-DF, de 22 nov. 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília-DF, 23 dez.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Programa Nacional de Direitos Humanos (**PNDH-1**). Brasília: SDH/PR, 1996.



\_\_\_\_. **Plano de Desenvolvimento da Educação**. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

\_\_\_\_. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**/ Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2007.

\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica*. Conselho Nacional da Educação. *Câmara Nacional de Educação Básica*. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais** – Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE e dá outras providências, 2014.

CAPELLE, Nicolas. Ano Internacional da família. **Caderno MEL**. n. 24, s/a, p.1-30.

CERVO, Amado L.; BERVIAN, Pedro A. **Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.

CORSATTO, Marcos Luciano. **Princípios pedagógicos e administrativos de La Salle no Guia das Escolas Cristãs**. 2007. 221 f. Dissertação (Mestrado em Administração, Educação e Comunicação.) - Universidade São Marcos, São Paulo-SP, 2007.

FRANCO, Maria Laura P. Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Liber Livro, 2005.  
GODOY, Arilda S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. ERA - **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo-SP, 1995, v. 35, n. 3, p. 20-29.

GROS, Jeffrey. A unidade dos cristãos e o apostolado Lassalista. **Caderno MEL**. n. 10, s/a, p. 1-25.

JUSTO, Henrique. **La Salle Patrono do Magistério: vida, escritos, inovações pedagógicas**. Porto Alegre: Salles, 2003.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em:< [http://www.onu-brasil.org.br/documentos\\_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. v. 16, 1948. Acesso 22 de janeiro 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS -ONU. Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança adotada pela Resolução 44/25 da Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos:** satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. CONSED, AÇÃO EDUCATIVA. **Educação para Todos:** o Compromisso de Dakar. Brasília: Unesco, Consed, Ação Educativa, 2001.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO. Declaração de Incheon: - Educação 2030: rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos. UNESCO, 2015

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **A Educação que queremos para a geração dos bicentenários: Metas Educativas 2021,** 2008.

PÁDUA, Elisabete Matallo M. **Metodologia de pesquisa:** Abordagem teórico-prática. Campinas: Papirus, 2004.

PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE. **Proposta Educativa Lassalista.** Porto Alegre-RS, 2014.

REGIÃO LATINO-AMERICANA LASSALISTA. **Projeto Educativo Regional Lassalista Latino-Americano,** Bogotá – D.C, Colômbia, Ed. RELAL, 2011.

REVISTA INTEGRAÇÃO. Nov., nº 116. Porto Alegre-RS, 2015.

TÉBAR BELMONTE, Lorenzo. Repensar a Pedagogia Lassalista com visão de futuro à luz das atuais. **Caderno MEL.** n. 50, s/a, p.1-21.